

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios e contratos de repasse de transferência da união e do estado do Tocantins, bem como da referida prestação de contas.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios e contratos de repasse de transferência da união e do estado do Tocantins, bem como da referida prestação de contas, compreendendo o sistema Plataforma +Brasil (Sistema de Convênios – SICONV), GOV TO, exceto recursos via dos demais fundos, de interesse Prefeitura Municipal de Carmolândia.

3 – DAS DIRETRIZES

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos quanto aos serviços contratados;

Realizar os serviços de acordo com o que determina o plano de trabalho dos contratos de repasse;

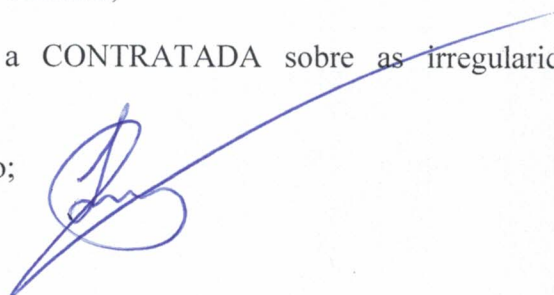
Realizar os serviços nos horários normais de expediente da contratante.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.

Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao Município de Carmolândia – TO, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos com a emissão das notas;
2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
4. Fiscalizar a execução do presente contrato;





Carmolândia

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



5. Permitir o livre acesso da contratada ou seus empregados, às suas dependências, desde que estejam devidamente credenciados exclusivamente para execução dos serviços;
6. Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção das providências;

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

O menor valor aferido, após levantamento de preços foi de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), que será pago em duas parcelas de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), mediante a emissão de notas fiscais.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da contratação correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados oportunamente na Nota de Empenho e no Termo Contratual.

- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- **DOTAÇÃO: 04.123.4512.2305 ELEMENTO: 3.3.90.39**

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços serão junto a Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

A contratação deverá pautar-se sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.906/94, pelo Código Civil e pelas normas regulamentares do Município Contratante.

O contrato terá sua duração a contar da data da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no mural da Prefeitura e Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS PENALIDADES

O descumprimento por parte do Contratado, de qualquer das normas editalíssimas, contratuais e dessas diretrizes, implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa, conforme definido em contrato.

Carmolândia / TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

LAZARO PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração